



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MORMAÇO**

*Certifico que a(o) presente(h) foi publicado no Murai da Prefeitura no dia 23, 09, 98 Retirado em 13, 10, 98*

**LEI MUNICIPAL Nº 334/98, DE 23-09-98.**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO  
DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MOACIR ANTONIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL**  
DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**ART. 1º** - Ficam estabelecidas para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal direta relativos ao exercício de 1999 as diretrizes de que se trata esta lei e as prioridades e metas constantes dos anexos, abrangendo os poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos e Entidades, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

**ART. 2º** - A partir das prioridades e objetivos constantes desta, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 1999 de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

I - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos;

II - A programação de novos projetos não poderá se dar a custo de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento;

III- O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

IV- O montante da despesa não poderá ser superior ao da receita.

V - O Município aplicará 25% de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino de 1º grau e convênios.

VI - Constará da proposta orçamentaria o produto das operações de crédito autorizadas pelo Legislativo, com destinação específica e vinculada ao projeto.

Registrado sob n.º 334 do L. 03 fls. 55 v. 9  
Mormaço, 23 de setembro de 1998



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MORMAÇO**

VII - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos da legislação tributária, especialmente sobre:

VII.I - Consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;

VII.II - Adequação da Legislação Tributária Municipal às eventuais modificações da legislatura federal;

VII.III - Revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

VII.IV - Revisão das isenções e incentivos.

**ART. 3º** - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado pela Lei 258/97, observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas no Anexo I, que integra esta Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados em recursos de outras esferas de governo, ou com recursos próprios decorrentes de arrecadação a maior e, devidamente autorizados pelo poder Legislativo.

**ART. 4º** - O Poder Executivo poderá firmar convênio com vigência máxima de um ano, com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de programas de Educação e Cultura, Saúde e Assistência, sem ônus para o Município, constituindo-se de projetos específicos.

**ART. 5º** - Nos projetos de lei orçamentaria constarão as seguintes autorizações:

I - para a abertura de créditos suplementares;

II - para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto nos termos da legislação em vigor;

III- para realização no exercício de operações de crédito por antecipação de receita, oferecendo as garantias usuais necessárias nos termos da legislação em vigor, que deverão ser liquidadas até o final do exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MORMAÇO**

**ART. 6º** - O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por decreto, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades, Administração Direta e Indireta, inclusive as Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** os auxílios ou subvenções a entidades reconhecidas como de utilidade pública, sem fins lucrativos serão concedidas através de planos e auxílios e subvenções de acordo com a Lei Municipal.

**ART. 7º** - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados:

- I - Prover os cargos e funções vagos nos termos da Legislação vigente;
- II - Conceder aumento da remuneração ou outras vantagens mediante autorização e Legislação específica.

**ART. 8º**- As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ultrapassar os limites de 60% previsto na Lei Complementar n.º 82 de 27-03-95.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que se trata este artigo, abrange os gastos nas seguintes despesas:

- Salários, obrigações patronais, proventos de aposentadorias e pensões, remuneração de Prefeito e Vice-Prefeito e Vereadores.

**ART. 9º**- São considerados objetivos da Administração Municipal, o desenvolvimento de programas visando a:

- I - Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores, através de programas informativos, educativos e culturais;
- II - Melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde e alimentação e segurança no trabalho;
- III - Capacitar os servidores para desempenho de funções específicas;
- IV - Racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MORMAÇO**

**ART. 10** - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de outubro o Projeto de Lei Orçamentaria ao Poder Legislativo que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

**ART. 11** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**EM 23 DE SETEMBRO DE 1998.**

  
**MOACIR ANTONIO CERINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Registre-se e Publique-se*

  
**Dalvo Dipp Junior**  
Secretário da Admin.

Registrado sob n.º \_\_\_\_\_ do b. \_\_\_\_\_ fls. \_\_\_\_\_  
Mormaço, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MORMAÇO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**COORDENAÇÃO - SUPERVISÃO - PLANEJAMENTO**

**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1999**

- Suprir necessidades para a organização e racionalização dos serviços do Gabinete;
- Aquisição de material de consumo, permanente e equipamentos para estruturação e agilização dos serviços do Gabinete;
- Divulgação dos Atos Oficiais do Município;
- Atualização e aprimoramento da Legislação Municipal atual, bem como, instituição de novas Leis, de acordo com a realidade atual e local;
- Dar continuidade as ações pertinentes a estruturação urbana e rural do Município, através da contratação de pessoal técnico especializado;
- Dar continuidade ao trabalho de divulgação das ações administrativas, através de informativos, dos meios de comunicação, edição de revista e montagem de VT sobre o Município;
- Oportunizar condições para o funcionamento dos órgãos Federais e Estaduais instalados junto ao Centro Administrativo Municipal;
- Aquisição de terrenos, visando a instalação de próprios municipais, bem como visando a instalação de distrito comercial, industrial e de serviços, com a oferta da infra-estrutura necessária para tanto;
- Assessoria técnica às demais Secretarias Municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MORMAÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1999**

- Aquisição de equipamentos, materiais de consumo e permanente para o Centro Administrativo Municipal;
- Equipar o Centro Administrativo Municipal, dando condições de trabalho as diversas secretarias, bem como aos órgãos Estaduais e Federais que possam instalar - se no mesmo;
- Dar condições as atividades de vigilância Municipal;
- Aquisição e manutenção de equipamentos e softwares na área de informática;
- Promover a elaboração de novos cargos e funções;
- Promover a elaboração e regulamentação de concursos;
- Admitir pessoas devidamente qualificadas;
- Implementação do benefício do VALE - REFEIÇÃO aos Servidores Públicos Municipais;
- Promover a qualificação técnica dos Servidores Municipais;
- Conservar e Equipar as centrais telefônicas;
- Manutenção do Convênio com o CONSEPRO, visando a construção de prédio próprio da Brigada Militar e dar continuidade aos serviços de segurança pública no Município;
- Dar continuidade a implantação de um plano de política salarial, com fulcro no que dispõe o Regime Jurídico do Servidores Municipais, bem como, as reformas administrativas, que se fizerem necessárias;
- Manutenção dos Planos de Custeio a seguridade e atendimento médico hospitalar;
- Manutenção dos órgãos de apoio à Administração Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MORMAÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1999**

O Executivo Municipal, através da atuação da Secretaria Municipal da Fazenda tem como prioridades, para o Exercício de 1999, as seguintes realizações:

- Cadastramento, recadastramento e controle dos bens públicos Municipais;
- Aprimoramento de controles com a locação ou compra de equipamentos de informática e programas (hardware e software);
- Fiscalização de Tributos no que compete ao Município, inclusive volantes Municipais;
- Recadastramento das propriedades rurais;
- Promover licitações públicas;
- Elaboração de orçamentos, bem como a apresentação de balanços contábeis e financeiros;
- Aquisição de materiais permanentes e de consumo para a Secretaria, bem como confecção de formulários;
- Dotar o setor de compras e almoxarifado de sistemas de controle e registros mais apurados;
- Continuidade na meta de elaboração e criação do sistema de controle interno;
- Execução Fiscal de débitos que se encontram em dívida ativa;
- Participação em cursos, seminários e congressos para aperfeiçoamento de pessoal e atualização perante a legislação vigente;
- Aquisição de veículo para fiscalização e volantes municipais, bem como para deslocamentos da Secretaria;
- Implantação da fiscalização veterinária em conjunto com a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MORMAÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS**

**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1999**

O Município de Mormaço, no que compete a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, tem por prioridade no Exercício de 1999, as seguintes diretrizes:

- Construção de pontes, pontilhões, bueiros e pinguelas, bem como a conservação dos existentes;
- Aquisição de materiais destinados a construção e conservação de serviços públicos;
- Construção de praças, conservação de ajardinamentos e construção de calçadas;
- Aquisição de equipamentos e materiais para funcionamento do Parque de Máquinas;
- Continuidade na construção de paradas de ônibus na cidade e interior;
- Construção e conservação de redes elétricas e iluminação pública nas vias municipais;
- Aquisição de áreas visando a instalação de próprios municipais, bem como a instalação de distrito comercial, industrial e de serviços, com a oferta de infraestrutura necessária para tanto;
- Sinalização e pinturas de ruas e estradas;
- Ampliação de instalações, prédios, muros e cercamento de terrenos;
- Substituição e aquisição de veículos e máquinas para renovação de frota e para a implantação de serviços urbanos;
- Conservação de máquinas, instalações, veículos e prédios;
- Contratação de serviços pessoais para a execução de tarefas eventuais;
- Construção de esgotos pluviais, calçamentos, redes hidráulicas do perímetro urbano, bem como asfaltamentos e afins;
- Ensaibramento das estradas municipais, sinalização e conservação e realização da infraestrutura necessária para a realização de serviços de obras públicas;
- Construção e ampliação de poços artesianos, reservatórios e instrumentos de medição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MORMAÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1999**

A Prefeitura Municipal de Mormaço, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, tem por prioridade para 1999:

- Reorganização e reestruturação da SMSAS;
- Continuidade ao processo de municipalização da Saúde;
- Sequência das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Aquisição de automóvel/utilitário ou ambulância para Secretaria;
- Dar continuidade aos atendimentos médicos - odontológicos a nível de auxiliar de enfermagem, bem como aquisição de material de consumo e permanente para a realização de tais propósitos;
- Reforma e ampliação que se fizerem necessários nos ambulatórios das Comunidades do interior do Município e da cidade;
- Continuidade das metas referentes ao funcionamento do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Ampliação do serviço de atendimento de saúde bucal e fornecimento de próteses dentárias à população carente;
- Dar continuidade no programa Dentinho - limpo;
- Ampliação e manutenção do controle de câncer ginecológico de mama;
- Criação e ativação de Programa Direcionado ao Idoso de ambos os sexos;
- Realização de campanhas e palestras educativas;
- Dar continuidade as atividades desenvolvidas em 1998, inclusive na distribuição de medicamentos, vacinas e transporte;
- Implantação do grupo de Alcoólatras Anônimos;
- Implantação de programa de auxílio funeral à população carente;
- Atendimento especializado à gestantes, hipertensos e diabéticos;
- Desenvolvimento de programas relacionados ao saneamento urbano
- Continuidade dos serviços prestados à população através de Convênio com Pronto Atendimento 24 horas, junto ao Hospital de Caridade Frei Clemente de Soledade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MORMAÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO  
AMBIENTE**

**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1999**

- Dar continuidade aos convênios e parcerias com EMATER, SENAR, SEBRAE, SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, Empresas Estaduais, Sindicatos, Cooperativas, Associações de Produtores, Entidades e outras;
- Manter e adquirir equipamentos, material permanente e material de consumo para o desenvolvimento das atividades da Secretaria;
- Dar continuidade ao Sistema Troca - Troca, conforme projetos de leis específicos, visando o desenvolvimento do setor agropecuário municipal;
- Montagem de locais de captação de água para uso nas aplicações de agrotóxicos, dar orientação sobre tríplice lavagem e destinação correta de vasilhames de agrotóxicos;
- Dar continuidade aos programas de Habitação Rural, Eletrificação Rural, Telefonia Rural e Saneamento Básico, evitando o Êxodo Rural;
- Incentivar e fomentar a aplicação de técnicas e a diversificação de atividades agropecuárias, como Plantio Direto, Piscicultura, Avicultura, Suinocultura, Gado Leiteiro, Fruticultura, Olericultura, Cultivo de Erva Mate, através de programas, tais como:
  - Florestamento e Reflorestamento, conservação e correção do solo, construção
  - de silos trincheiras, estrumeiras, bebedouros, terraplanagens, serviços de
  - lavoura (construção de terraços, fechamento de valetas, etc.), construção de
  - açudes e outras.
- Contratação e terceirização de máquinas e equipamentos;
- Desenvolver cursos de profissionalização dos produtores rurais, visita a outros municípios, dias de campo, exposições e feiras agropecuárias;
- Perfuração de poços artesianos e semi - artesianos com a referida infra-estrutura bem como manutenção e melhoria nos já existentes;
- Direcionar recursos ao FUNDEA (Fundo de Desenvolvimento Agropecuário), para financiamento de produtores e associações de produtores pelo sistema Troca - Troca;
- Manter o COMAPE (Conselho Municipal de Agropecuária) em funcionamento, ampliando sua atuação;
- Dar continuidade à parceria com o FUNDEC, buscando a viabilização dos projetos já aprovados;
- Dar continuidade ao Projeto Lixo Reciclável em parceria com às escolas e Patrulha Ecológica;
- Montagem de Feira Municipal de Produtores Rurais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MORMAÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1999**

- Aquisição de veículo para serviços de administração e supervisão das escolas;
- Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo necessários ao pleno desenvolvimento das atividades da SMECD e das escolas;
- Atualização e aperfeiçoamento de recursos humanos, oportunizando melhoria no desempenho na área de atuação;
- Planejamento, acompanhamento, controle e avaliação do desempenho administrativo, pedagógico nas escolas através de visitas e reuniões;
- Atendimento da SMECD às escolas no que se refere a legislação e documentação;
- Atualização de dados e informações da realidade educacional do município;
- Integração com outras SMECDs para permuta de conhecimentos;
- Manutenção do transporte escolar, evitando evasão e repetência;
- Manutenção do programa da merenda escolar, atendendo as necessidades básicas do aluno;
- Acompanhamento, controle das atividades pedagógicas do corpo docente;
- Atualização e aperfeiçoamento do corpo docente através de encontros, cursos, seminários e outros;
- Realização de sessão de estudo com professores;
- Reformulação do Regimento Escolar conforme detenção da nova LDB Lei nº 9394/96;
- Promoção e reorganização da ação pedagógica, a fim de melhorar a eficácia e garantir a permanência do aluno na escola;
- Confeção e difusão de materiais, de informações e apoio;
- Renovação do acervo das Bibliotecas Escolares;
- Acompanhamento e apoio a programas e projetos desenvolvidos pelas escolas;
- Realizar campanha de incentivo ao acesso, freqüência e permanência na escola;
- Efetivar trabalho de conscientização dos pais ou responsáveis sobre a importância do estudo, aprovação e conclusão do ensino fundamental;
- Estudar e divulgar a legislação vigente no que se refere a obrigatoriedade escolar;
- Integrar Órgão Municipal de Educação aos Órgãos de Saúde e Assistência Social para facilitar acesso, freqüência e permanência do aluno à escola;
- Dinamizar relações com o Conselho Municipal de Educação, priorizando o ensino fundamental;
- Realizar reuniões, encontros, palestras pertinentes a sensibilização, entendimento e integração entre escola, família e comunidade;
- Reformulação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, que se fizer necessário
- Realização de Concurso Público para provimento de cargos conforme demanda da rede municipal;
- Ampliação de unidades escolares que apresentam necessidades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MORMAÇO**

- Provimento de equipamento, material de consumo e permanente necessário ao pleno desenvolvimento das escolas;
- Reconstrução e recuperação dos prédios escolares conforme demanda;
- Construção de quadra de esportes em escolas com demanda significativa;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a prática de educação;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo necessários aos serviços administrativos, ao aperfeiçoamento e atendimento a demanda do ensino;
- Construção de prédio para atender a demanda infantil de 0 a 6 anos;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para pleno funcionamento da classe de educação infantil;
- Distribuição de material escolar aos alunos carentes;
- Assistência médica, odontológica e oftalmológica aos alunos carentes;
- Execução do projeto "Dentinho Limpo" nas escolas municipais e estaduais;
- Aquisição e/ou renovação da frota de veículos para uso no transporte escolar e atividades da secretaria, bem como a manutenção dos veículos da prefeitura utilizados nesse programa;
- Manutenção do programa de transporte aos estudantes do ensino médio e universitários;
- Realização de eventos culturais;
- Organização e coordenação das festividades da Semana do Município, Semana da Pátria e Semana Farroupilha;
- Incentivo a realização de rodeios;
- Manutenção do Centro Esportivo e Cultural;
- Acompanhamento, controle e avaliação dos eventos esportivos realizados no Centro Esportivo e Cultural;
- Contratação de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para o pleno funcionamento do Centro Esportivo;
- Continuidade aos convênios firmados pelas entidades assistenciais, como FNDE/MEC e outros;
- Manutenção de transporte escolar aos estudantes transportados à APAE;
- Incentivo a realização de campeonatos (bocha, futebol de campo, futebol sete, futebol de salão, vôlei, etc...)
- Implantação do programa alusivo ao Crédito Educativo Municipal;
- Proporcionar condições de acompanhamento e controle social aos membros integrantes do Conselho do FUNDEF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MORMAÇO**

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

As Diretrizes Orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 1999, constitui-se das seguintes metas:

- Manutenção da Câmara com despesas decorrentes de pessoal e seus encargos;
- Material de consumo necessário a seus serviços;
- Serviços de terceiros e encargos para o bom atendimento dos serviços de divulgação dos Atos do Legislativo;
- Organização e modernização administrativa;
- Equipamento e material permanente para os serviços do Legislativo.